

	EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA		CÓDIGO:		
			CCG-FOR-33		
APROVADO POR:	SUPERINTENDENTE ACADÊMICA	DATA:	05/02/2020	VERSÃO:	07

UNIDADE:	UNINASSAU GARANHUNS
CURSO:	PSICOLOGIA

A Coordenador(a) Elielma Teixeira Paes do Curso de *Psicologia* da Uninassau Garanhuns, no uso de suas atribuições e de acordo com o 8º do Regulamento de Monitoria desta IES, resolve:

Art.1º. Ficam abertas as inscrições para o processo seletivo de monitoria no período de **04/03/2023 a 07/03/2023** através do *forms* (link anexo) no horário de até às **19hrs de 07/03/2023**

Art.2º. O processo seletivo será realizado no dia **09/03/2020** às 19 hrs na Sala dos professores e constará de prova escrita e carta de intenção, sobre todos os assuntos do programa da disciplina à qual o(a) discente está se candidatando, além da avaliação do histórico escolar do candidato.

Art.3º. A banca examinadora será constituída de 03(três) professores (as) do curso, ministrantes da disciplina afim, sendo um deles, designado pelo Coordenador do Curso para presidir os trabalhos.

Art.4º. A nota final será a média aritmética das notas atribuídas pela banca examinadora à prova teórica e/ou prática (peso=6) e ao **histórico escolar do aluno (peso=4)**.

Art.5º. As demais regras para o concurso são aquelas constantes no Regulamento de Monitoria.

Art.6º. A vaga será destinada à(s) disciplina(s) constante no quadro abaixo:

Professor (s)	Disciplina (s)	Curso(s)	Vagas
Renato Costa	Psicologia do esporte	Psicologia	1
Renato Costa	Testes Projetivos	Psicologia	1
Phagner Ramos	Psicologia e Pessoa com Deficiência	Psicologia	4
Osmar Soares	Neuroanatomofisiologia/Neuroanatomia	Psicologia	4
Marcela Barbosa	Psicologia Humanista e Fenomenológica-Existencial	Psicologia	1
Emanuella Paixão	Psicologia Cognitivo Comportamental	Psicologia	2

Art.7º. Os casos omissos serão resolvidos por esta Coordenação do curso.

	EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA			CÓDIGO:	
				CCG-FOR-33	
APROVADO POR:	SUPERINTENDENTE ACADÊMICA	DATA:	05/02/2020	VERSÃO:	07

Art.8º.Não haverá revisão de provas nem das notas atribuídas.

Art. 9. O aluno deve estar regularmente matriculado no semestre e ter sido aprovado na disciplina pela média.

Garanhuns, 04 de março de 2023